LEI Nº. 4.897/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 23/03/2021 A 23/06/2021.
Carlos A. Konzen
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATO TEMPORÁRIO DE 01 (UMA) ENFERMEIRA AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL 4796/2020, E A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO DE ATE 12 (DOZE) MESES, 01 (UM) PSICÓLOGO, PARA ATENDIMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, em caráter excepcional a regra prevista pelo art. 242 da Lei Municipal de nº 1.883/2001, por até 12 (doze) meses e com vigência a partir do dia 17 de março do corrente mês de março, a contratação autorizada pela Lei Municipal de nº 4.796, de 17 de março de 2020, a saber:

I – 01 (uma) Enfermeiro(a) com carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais, para lotação na Unidade Básica de Saúde do bairro Vale Verde;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a contratar por tempo determinado de até 12 (doze) meses, para atendimento na Rede Municipal de Saúde, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001, 01 (um/uma) Psicólogo(a), com regime de 20 (vinte) horas semanais, com lotação no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Art. 3º Para a prorrogação de contrato e contratação autorizadas pela presente Lei, como vencimentos serão pagas as remunerações equivalentes à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001 e eventuais outros pagamentos previstos na legislação correlata.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

09.002.0010.0301.0058.2048 Atenção Básica
3.3.1.90.04.000000 Contratação por tempo determinado
Recurso – 4500 – Custeio Atenção Básica

09.002.0010.0303.0058.2059 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3.3.1.90.04.000000 Contratação por tempo determinado
Recurso – 4501 – Custeio Atenção Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 23 DE MARÇO DE 2021.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Carlos A. Kasper
CARLOS ALBERTO KASPER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.